LEI n.º 150, de 29 de Fevereiro de 2000.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O FRIGORÍFICO, EQUIVALENTE A 250 (DUZENTAS E CINQÜENTA) HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os serviços de terraplanagem na área onde será construído o Frigorífico, equivalente a 250 (duzentas e cinqüenta) horas máquina de trator de esteira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0300 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
PROJETO ATIVIDADE: 116.23461-011 - Incentivo a Indústria
ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR:..... **R$ 15.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Fevereiro de 2000.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL